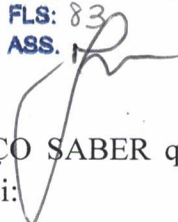




**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**LEI MUNICIPAL N.º 4.852, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021**

**PUBLICADO**  
DATA: 01/10/2021  
EDIÇÃO Nº: 2361  
FLS: 83  
ASS. 

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º. 4.054 de 24 de abril de 2013, que “dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera-se o artigo 4º da Lei Municipal n.º 4.054 de 24 de abril de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.4º Os contratos previstos nesta lei serão realizados pelo prazo de até 01 (um) ano, permitida, excepcionalmente, a prorrogação por período não superior ao da contratação inicial, caso permaneça a necessidade que gerou a contratação.” (NR)

Art. 2º Fica revogado o inciso III e o parágrafo único do artigo 18 da Lei Municipal n.º 4.054 de 24 de abril de 2013.

Essa Lei decorre do Projeto de Lei de autoria dos Vereadores JEAN EVERTON EMILIANO e RODRIGO INHOATTO.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de setembro de 2021.

  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL